UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

Edital nº 009/06

Abre as inscrições para apresentação de projetos de extensão a serem financiados com recursos destinados às Atividades de Assistência Social da UNIPLAC.

Zilma Isabel Peixer, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para projetos de extensão a serem contemplados pelo Plano de Assistência Social, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. Dos objetivos:

1.1. Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro a atividades que comporão o Plano de Assistência Social da UNIPLAC para 2006.
1.2. Permitir ampla participação da comunidade acadêmica na implementação do Plano de Assistência Social para 2006.

2. Dos requisitos:

2.1. Os projetos deverão obrigatoriamente conter em seus objetivos atividades que visem à melhoria da qualidade de vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, em especial no que se refere à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, a amparar crianças e adolescentes carentes, promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais e promover a integração ao mercado de trabalho, com a Resolução interna nº 009, de 18/12/2003 e com o Ato Normativo nº 001, de 28/01/2004.

2.2. Os projetos devem estar inseridos num dos sete programas abaixo relacionados (Ver *site* (www.uniplac.net/responsabilidadesocial):

- Promoção da integração ao mercado de trabalho.
- Assistência jurídica à família.
- Assistência à saúde da família.
- Atividades artísticas e culturais para a comunidade externa.
- Habilitação e reabilitação de portadores de necessidades especiais.
- Assistência ao idoso.
- Ação comunitária.

2.3. Os projetos devem ser apresentados em formulário próprio, disponível para preenchimento *on-line*, no *site* www.uniplac.net/sisp (Sistema Integrado de Suporte a Projetos) – Opção "projeto de extensão", integralmente preenchido, impresso e assinado pelo coordenador do projeto.

2.4. Devem ser elaborados e coordenados por profissionais vinculados à Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC.

2.5. O (s) autor (es) do projeto não será (ão) remunerado (s) pela autoria.

2.6.Os projetos deverão prever a participação de acadêmicos, com bolsas no valor de R$ 230,00 mensais e carga horária de 20 horas semanais.

2.7. Os projetos encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação deverão conter parecer de aprovação do setor de origem (Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso ou Chefe de Setor).

3. Dos Critérios de Financiamento

3.1. Os projetos aprovados comporão o Plano de Assistência Social da UNIPLAC para 2006.

3.2. Os professores participantes do projeto poderão receber no máximo 08 h/a semanais. Estas horas poderão compor o quadro de compensação de horas-sem-destinação-específica no Plano Individual de Trabalho – PIT.

3.3. Os técnicos administrativos participantes do projeto e com 44h de trabalho semanais, devem inserir as horas atividades em suas respectivas cargas horárias.

3.4.O coordenador do projeto poderá receber pela coordenação até 08 h/a semanais, que poderão compor o quadro de compensação das horas-sem-destinação-específica no PIT.

3.5. O coordenador poderá concomitantemente executar outra função no projeto, desde que suas horas-atividade no projeto não excedam as 08 h/a semanais.

3.6. No tocante aos valores totais, os projetos de assistência social objeto deste Edital devem estar enquadrados em uma das categorias abaixo:

3.6.1 - Categoria 1 – até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.6.2 - Categoria 2 – até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3.6.3 - Categoria 3 – até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
3.6.4 - Categoria 4 – até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nos valores orçados para cada categoria acima deverão estar contabilizados todos os custos do projeto, inclusive os pagamentos dos profissionais.

4. Dos documentos a serem entregues no ato de inscrição

4.1. O projeto impresso em formulário próprio (www.uniplac.net/sisp), com assinatura do coordenador e do responsável pelo setor de origem (departamento ou curso ou setor).

4.2. Currículo resumido do Coordenador do Projeto.

5. Da Tramitação dos Projetos

5.1. Período de inscrições: de 08 de fevereiro de 2.006 a 07 de março de 2006.

5.2. Local da entrega do projeto: Protocolo da UNIPLAC ou via Correios com "AR" e data de postagem até dia 07/03/06.

5.3. Prazo para realização dos projetos: A partir de abril de 2006, até 30 de novembro de 2006.

5.4. Publicação dos resultados: O resultado dos projetos homologados será divulgado no dia 31 de março de 2006.

5.5. O projeto deverá ser entregue impresso e assinado pelo coordenador e pelo setor de origem (departamento, curso, setor) no Protocolo da UNIPLAC ou via Correios com "AR" e data de postagem.

5.6. Análise e parecer da comissão instituída para este fim, composta por um representante de Departamento, dois representantes da PROPEPG, um representante dos cursos de graduação e dois representantes da PROADM.

5.7. Parecer final da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós Graduação - PROPEPG e PROADM.

5.8. A certificação obedecerá o previsto nas normatizações internas da Uniplac.

5.9. Assinatura do Termo de Compromisso.

6. Dos critérios de seleção:

6.1. Relevância social e institucional, analisada através dos objetivos, da justificativa, dos resultados esperados, da aplicabilidade e da observância das políticas de extensão voltadas para a Assistência Social desenvolvida pela Universidade, mediante exclusiva análise de viabilidade, conveniência e interesse da Uniplac.

6.2. Coerência das propostas com os objetivos deste edital e com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

6.3. Adequação aos valores previstos nas categorias previstas no ítem 3.6 deste Edital.

7. Das responsabilidades do Coordenador:

7.1. Orientar e acompanhar o(s) envolvido(s) no projeto.

7.2. Citar a fonte financiadora em todas as publicações e apresentações do projeto.

7.3. Solicitar à Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós–Graduação os materiais e

equipamentos necessários, desde que previstos no projeto, com antecedência mínima de 10 dias, via formulário próprio, no *site* www.uniplac.net/extensao .

7.4. Apresentar relatórios parcial e final à Pró-reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação / Coordenação de Extensão, nos prazos estabelecidos neste Edital.

7.5. Responsabilizar-se pelos resultados do projeto e pela prestação de contas prevista.

8. Da prestação de contas

8.1. O "usuário" do projeto de assistência social deverá em contrapartida pelos serviços recebidos assinar **"Declaração do Benefício Assistencial"**, conforme modelo institucional.

8.2. O valor total recebido pelo benefício assistencial, via projeto deste Edital, deverá ser integralmente contabilizado ao final.

8.3. O coordenador do projeto deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação relatório quali-quantitativo parcial, até 15 de julho de 2006 e relatório quali-quantitativo final, até 10 de dezembro de 2006.

8.4. A não-apresentação total ou parcial da prestação de contas pelo coordenador implicará na devolução total ou parcial pelo próprio dos valores destinados ao projeto.

9. Das disposições gerais e finais.

9.1. O prazo máximo para impugnação do presente edital será de **05** dias úteis contados da sua publicação.

9.2. A inscrição do projeto implica na prévia e integral concordância com as normas estabelecidas no presente edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós Graduação.

Lages, 07 de fevereiro de 2006.

Zilma Isabel Peixer

Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação